

MODIFICAÇÃO DA TAXA ESTATÍSTI-  
CA VIGENTE

ALADI/CR/di 335  
REPRESENTAÇÃO DA ARGENTINA  
2 de dezembro de 1992

Montevideu, em 30 de novembro de 1992

Nº 238/92

A Representação da República Argentina junto à ALADI saúda mui atenciosamente a Secretaria-Geral e tem a honra de referir-se à modificação da alíquota da taxa de estatísticas da Argentina.

A esse respeito informa-se a essa Secretaria-Geral que a alíquota da taxa estatística é fixada em 10% a partir de 1º de novembro de 1992.

Solicita-se que a nova alíquota da taxa de estatística seja incorporada nas notas complementares de todos aqueles acordos nos quais a Argentina faz parte e preparar os protocolos para sua colocação em vigor.

A Representação da República Argentina junto à Associação Latino-Americana de Integração renova à Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A SECRETARIA-GERAL DA  
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO  
Nesta

-----